

# Apoio familiar para cuidar de filho com autismo justifica transferência de servidora

05/04/2025

A necessidade de ter familiares por perto para ajudar nos cuidados de uma criança com transtorno do espectro autista (TEA) cumpre os requisitos para a remoção de servidor público para um posto de trabalho em outro estado.

Com esse entendimento, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região autorizou a transferência de uma professora de química da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). A decisão atendeu a recurso apresentado pela docente contra sentença negativa proferida pela 1ª Vara Federal de São Carlos (SP).

Segundo os autos, a professora pediu transferência para a UFU porque seus pais moram em Uberlândia. Argumenta que eles poderão ajudá-la a cuidar dos filhos.

Ela destaca que uma das crianças tem TEA e que, após se divorciar do pai delas, se tornou a principal responsável por elas. Alega estar sobrecarregada com o acúmulo de suas atividades como professora de universidade federal e os cuidados da família, que incluem sessões semanais de terapia e “necessidades especiais” em casa.

## Manual do CNJ

Ao analisar o recurso, a juíza federal convocada Vera Cecília Costa lembrou do “Manual de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista do Conselho Nacional de Justiça”. O documento afirma que apesar de não haver cura para o TEA, uma “rede de acolhimento e apoio” pode proporcionar condições para o desenvolvimento da autonomia da pessoa diagnosticada.

A julgadora também mencionou as “Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com transtorno do espectro do autismo do Ministério da Saúde”. O texto aponta a necessidade de ofertar aos pais de pessoas com TEA “espaços de escuta e acolhimento, de orientação e até de cuidados terapêuticos específicos”.

Nesse contexto, a juíza federal entende que o pedido da autora é respaldado pelo artigo 36, inciso III, da [Lei 8.112/1990](#), que prevê a transferência de servidor por motivo de saúde, e pelos artigos 227 e 229 da [Constituição](#), que estabelece a satisfação das necessidades das crianças como prioridade.

“E, justamente, pelas peculiaridades e singularidades da criança com TEA, a presença constante da família se torna extremamente importante para seu desenvolvimento saudável”, concluiu.

O advogado especialista em direito público e administrativo **Daniel Assunção** atuou na causa.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 5000144-75.2025.4.03.6115**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-05/apoio-familiar-para-cuidar-de-filho-com-autismo-justifica-transferencia-de-servidora/>

